



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 85/2024 - PROECE/UFMS

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão para atuação no Projeto de Extensão intitulado “Programa Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita”, considerando o convênio nº 138/2023, estabelecido entre UFMS e Fapec, Resolução nº 366-CD/UFMS, que estabelece o Plano de Governança Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e [Resolução nº 188-CD/UFMS](#), que estabelece as Normas Regulamentares das relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes de graduação ou pós-graduação ou servidores que serão contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe responsável pela realização do projeto de extensão “Programa Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita”.

1.2. Os discentes ou servidores deverão ter vínculo, acadêmico e/ou empregatício, com uma das seguintes universidades: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul: Cidade Universitária de Campo Grande ou Câmpus de Três Lagoas, Universidade Federal de Mato Grosso e Universidade de Brasília, doravante denominadas neste Edital de UNIVERSIDADES PARCEIRAS.

### 2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

Etapa	Data	Local
Divulgação do Edital	08/03/2024	Boletim Oficial da UFMS ( <a href="https://boletimoficial.ufms.br">https://boletimoficial.ufms.br</a> ) e página da Proece/UFMS ( <a href="https://proece.ufms.br">https://proece.ufms.br</a> )
Período de Inscrições	08/03 a 11/03/2024	Pelo SIGProj ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> )
Divulgação das inscrições deferidas	14/03/2024	Boletim Oficial da UFMS ( <a href="https://boletimoficial.ufms.br">https://boletimoficial.ufms.br</a> ) e página da Proece/UFMS ( <a href="https://proece.ufms.br">https://proece.ufms.br</a> )
Período de Recursos	15/03/2024	Serão considerados os recursos recebidos pelo <a href="mailto:leei-co.cptl@ufms.br">leei-co.cptl@ufms.br</a> até às 23h59min (horário oficial de Mato Grosso do Sul).
Convocatória para entrevistas	16/03/2024	Datas, horários e links serão divulgados no site da



		Faculdade de Educação ( <a href="https://faed.ufms.br">https://faed.ufms.br</a> )
Entrevista e Análise de Currículo	18/03/2024 a 20/03/24	As entrevistas serão realizadas via Google Meet.
Publicação do edital com o resultado da análise do currículos	26/03/2024	Boletim Oficial da UFMS ( <a href="https://boletimoficial.ufms.br">https://boletimoficial.ufms.br</a> ) e página da Proece/UFMS ( <a href="https://proece.ufms.br">https://proece.ufms.br</a> )
Interposição de recurso para resultado da análise de currículos. Serão considerados os recursos recebidos por e-mail até às 23h59min (horário oficial de MS).	28/03/2024	Serão considerados os recursos recebidos pelo <a href="mailto:leei-co.cptl@ufms.br">leei-co.cptl@ufms.br</a> até às 23h59min (horário oficial de Mato Grosso do Sul).
Divulgação do Resultado Final	01/04/2024	Boletim Oficial da UFMS ( <a href="https://boletimoficial.ufms.br">https://boletimoficial.ufms.br</a> ) e página da Proece/UFMS ( <a href="https://proece.ufms.br">https://proece.ufms.br</a> )

\* Horário oficial de Mato Grosso do Sul

### 3. DAS BOLSAS

- 3.1. As bolsas concedidas terão vigência máxima de 9 meses, no período de abril a dezembro de 2024.
- 3.2. No decorrer do projeto, caso haja necessidade para o seu desenvolvimento, poderão ser concedidas bolsas em número superior ao previsto, observada a disponibilidade dos recursos financeiros arrecadados.
- 3.3. O valor mensal das bolsas é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da FAPEC.
- 3.4. Serão oferecidas **14 (catorze) bolsas** distribuídas da seguinte forma:
- 3.4.1. 10 (dez) bolsas para a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS – sendo 5 (cinco) bolsas destinadas à Cidade Universitária de Campo Grande e 05 (cinco) bolsas destinadas ao Câmpus de Três Lagoas - CPTL/UFMS;
- 3.4.2. 02 (duas) bolsas para a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT e;
- 3.4.3. 02 (duas) bolsas para a Universidade de Brasília - UnB.
- 3.5. A distribuição das bolsas pode ser encontrada no Anexo I deste edital.
- 3.6. Poderá ser formado um quadro com discentes e/ou servidores que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de troca de bolsistas ao longo do ano de 2024.

### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato à bolsa deve ter vínculo acadêmico ou empregatício, ou ser egresso de uma das UNIVERSIDADES PARCEIRAS.
- 4.2. Os inscritos concorrerão às vagas destinadas a cada local na qual está seu vínculo em uma das UNIVERSIDADES PARCEIRAS e em conformidade com o número de vagas mencionadas no item 3.4 deste Edital.
- 4.3. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com a coordenação pedagógica do Projeto.
- 4.4. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

- 4.5. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 4.6. Não possuir qualquer pendência com as Pró-reitorias de Extensão das UNIVERSIDADES PARCEIRAS.
- 4.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) (<https://sigproj.ufms.br>) no período estabelecido no item "2" do presente Edital.
- 5.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá:
- I - Entrar no sistema SIGProj (<https://sigproj.ufms.br/>) utilizando conta GOV.BR. Se necessário, criar conta GOV.BR a partir do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>.
  - II - Buscar o Edital em questão, a partir do menu Extensão.
  - III - Preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos legíveis na ordem estabelecida nos itens (a) a (g), em um único arquivo formato PDF:
    - a) Currículo Lattes
    - b) Documento de identidade ou CNH.
    - c) Histórico Escolar da Graduação
    - d) Documentos que comprovem algum contato com Educação Infantil, por meio de cursos, certificados, estágios e disciplinas.
    - e) No caso de discente, documento comprobatório do seu Coeficiente de Rendimento, caso não esteja presente no Histórico Escolar previsto no item c.
- 5.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 5.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na [Resolução CD nº 366, de 27/03/2023](#) que Implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 5.5. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.
- 5.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação. Da mesma forma que não serão aceitos documentos enviados por e-mail.
- 5.7. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente edital.
- 5.8. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no Boletim Oficial da UFMS (<https://boletimoficial.ufms.br>) e na página da PROECE (<https://proece.ufms.br>). Os candidatos com inscrições indeferidas não participarão das demais etapas do processo seletivo.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

### 6.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.3. Esta etapa terá caráter classificatório.

6.4. Cada declaração ou certificado de cursos, estágios e disciplinas que mostrem um contato explícito com a Educação Infantil contará 1 ponto para o candidato.

6.5. A nota final obtida pelo candidato nesta etapa corresponderá ao somatório obtido no item anterior, com limite máximo de 10 pontos.

### 6.6. 2ª ETAPA – ENTREVISTA

6.6.1. Esta etapa terá caráter classificatório.

6.6.2. A entrevista do candidato será analisada pela Comissão de Seleção e resultará em uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), de acordo com os seguintes critérios e pesos:

Critério	Peso	Nota
Experiência com Educação Infantil	4	0,00 a 10,00
Comunicação e tratamento com o público.	2	0,00 a 10,00
Experiência com trabalho em equipe.e trabalhos administrativos ou tecnológicos	2	0,00 a 10,00
Disponibilidade de horário	2	0,00 a 10,00

6.7. A nota final do candidato será calculada por meio da média aritmética das notas da primeira etapa e da segunda etapa.

6.8. A classificação dos candidatos se dará da maior para menor nota, dentro de cada um das categorias a seguir:

- I - Discentes de graduação dos cursos de Pedagogia;
- II - Discentes de graduação de outras licenciaturas;
- III - Discentes de pós-graduação na área de Educação ou áreas afins;
- IV - Servidores ativos da Universidade;
- V - Estudantes egressos de Pedagogia;
- VI - Estudantes egressos de qualquer outro curso de Licenciatura;

6.9. A prioridade na destinação das bolsas deverá seguir as mesmas categorias descritas no item 6.8, independente das notas finais alcançados por candidatos.

6.10. No caso do não preenchimento das vagas de bolsistas por discentes da graduação, não haverá distinção de valores de bolsas para as vagas preenchidas por discentes da pós-graduação ou servidores das UNIVERSIDADES PARCEIRAS.

6.11. Em caso de empate, a comissão avaliadora adotará os critérios:

- I - Discentes: maior Coeficiente de Rendimento, matrícula ativa em período acadêmico mais avançado no curso e maior idade, nesta ordem.
- II - Servidores: tempo de serviço na Universidade em questão e maior idade.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

- 7.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e publicada pela PROECE/UFMS.
- 7.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do Edital publicado na página da PROECE/UFMS e no Boletim Oficial da UFMS.

## **8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS**

- 8.1. Os candidatos aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, e submeter, seu “Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa” e um comprovante de conta bancária em nome do beneficiário.
- 8.2. Os “Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa” deverão ser individuais (um para cada candidato) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;
- 8.3. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.
- 8.4. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 9.1. Constituem obrigações do coordenador do Programa de Extensão:

- a) Indicar um(a) docente ou um(a) técnico(a) administrativo(a) com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como coordenador do(a) bolsista e acadêmicos(as) envolvidos(as) na ação;
- b) Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o(a) coordenador(a) do Programa, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;
- c) Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;
- d) Informar imediatamente à FAPEC caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;
- e) Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à FAPEC o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

- 9.2. Constituem-se obrigações do coordenador de bolsistas:



- a) Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- b) Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;
- c) Analisar, quando da seleção de candidatos/as, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
- d) Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- e) Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;
- f) Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;
- g) Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

9.3. Constituem obrigações do bolsista:

- a) Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- b) Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;
- c) Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- d) Encaminhar Relatórios ao Coordenador do Programa;

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

10.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com as UNIVERSIDADES PARCEIRAS, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

10.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- a) Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- b) Por solicitação do coordenador, mediante parecer;
- c) Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- d) Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- e) Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- f) Por desempenho insuficiente.

10.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 10.3, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.



- 10.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.
- 10.6. As UNIVERSIDADES PARCEIRAS, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 10.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto pelo email [leei-co.cptl@ufms.br](mailto:leei-co.cptl@ufms.br).
- 10.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o edital podem ser obtidos com a equipe técnica da DIEX/PROECE pelo telefone (67) 3345-7426.
- 10.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 06 de março de 2024.

MARCELO FERNANDES PEREIRA  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

**Anexo I do Edital nº85, de 6 de março de 20XX.**

**Distribuição das Vagas para os cursos oferecidos pelo Programa Compromisso Criança Alfabetizada**

Campus	Número de Vagas
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS/Campus Campo Grande)	5
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS/Campus Três Lagoas)	5
Universidade de Brasília (UnB)	2
Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)	2

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 06/03/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4708115** e o código CRC **72F0423A**.



**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.003602/2024-31

SEI nº 4708115

